

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - FMRP-USP
Nº 023/2024

Onde terá início no dia 22 de julho de 2024, às 08:30 horas, no Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, o Concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIP, junto ao Departamento de Clínica Médica, na área de Dermatologia, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, referente ao Edital FMRP-USP Nº 019/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19 de março de 2024, cargo/claro número 1247590, ao qual está inscrito o candidato Doutor Roberto Bueno Filho. A Comissão Julgadora ficou assim constituída: Membros Efetivos: Antonio Pazin Junior, Professor Titular do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP; Rodrigo de Carvalho Santana, Professor Doutor do Departamento de Clínica Médica da FMRP-USP; Andrea Fernandes Eloy da Costa França, Professora Doutora do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP; Renan Rangel Bonamigo, Professor Titular do Departamento de Medicina Interna da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Renata Ferreira Magalhães, Professora Doutora do Departamento de Clínica Médica da UNICAMP. Fica, pelo presente, convocado o candidato, a Comissão Julgadora e seus suplentes.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP
EDITAL FMRP-USP Nº 034/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 907ª sessão ordinária realizada em 11/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, (observo o Regimento da Unidade), com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 08/Julho e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06/Agosto de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1244116, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Ciências da Saúde, na área de conhecimento de Fonoaudiologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- I. - Teleaudiologia na teleáudio: histórico, conceitos, aspectos éticos e propostas utilizadas para o cuidado e gerenciamento nos diferentes níveis de atenção à saúde auditiva.
- II. - Promoção/Prevenção à saúde auditiva na infância: princípios, legislação e estratégias.
- III. - Promoção/Prevenção à saúde auditiva no adulto e no idoso: princípios, legislação e estratégias.
- IV. - Distúrbios do equilíbrio de origem vestibular: atuação fonoaudiológica nos diferentes níveis de atenção à saúde e de densidade tecnológica;
- V. - Princípios e Processos da Avaliação Audiológica na infância.
- VI. - Princípios e Processos da Avaliação Audiológica no adulto e idoso.
- VII. - Dispositivos eletrônicos auxiliares à audição: Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), Implante Coclear (IC), Prótese Auditiva Ancorada no Osso (PAAO) e equipamentos e sistemas auxiliares.

- VIII. - Procedimentos de seleção, indicação e adaptação dos dispositivos eletrônicos auxiliares à audição (AASI, IC, PAAO e equipamentos e sistemas auxiliares).
- IX. - Verificação e validação de resultados no processo de seleção e adaptação de dispositivos eletrônicos auxiliares à audição.
- X. - Programas de orientação e acompanhamento de usuários de dispositivos eletrônicos auxiliares à audição.
- XI. - Procedimentos de avaliação e monitoramento do processo de reabilitação de pessoas com deficiência auditiva: teste de percepção de fala, inventários, questionários e outros.
- XII. - Abordagens, métodos e técnicas de reabilitação auditiva na criança, adulto e idoso com distúrbio de audição.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

- 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/fmrp/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada da entidade pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.
- VI – Projeto de Pesquisa ou de Extensão, a critério do candidato, a partir de um dos temas do programa do Edital.
- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
- § 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/fmrp/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico assinada por caciques, xauás, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostuspi.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FMRP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 02
- 2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04
- II) prova didática - peso 02
- III) projeto de pesquisa ou de extensão - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerado a finalidade estendida para a criação da vaga (concessão do claro docente) a qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outros trabalhos neste período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova var-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo esse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteo e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto deverá ser entregue no momento da inscrição. Para julgamento do projeto, expresso mediante nota global, o candidato deverá fazer uma apresentação pública do mesmo, com duração máxima de até 20 minutos, seguida de arguição pela comissão julgadora.

I - Haverá a arguição pela Comissão Julgadora, podendo ser em formato de diálogo ou pergunta e resposta

II - Havendo concórdia entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 40 minutos

III - No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão apreciará os objetivos, a pertinência e a viabilidade das metodologias e abordagens contemporâneas em Audiologia.

§ 1º - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do concurso, considerando, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCI (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como a das demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7217 de 2016.

19. - O docente em RDIP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da FMRP da USP, à Avenida Bandeirantes, 3900, Casa 3 ATac - telefone: (016) 3315-3114 ou atac@fmrp.usp.br.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

O Departamento de Ciências da Saúde (DCS), composto por quatro cursos de graduação, oferece oportunidade de formação de profissionais e produção de conhecimento de excelência envolvendo uma equipe de docentes de áreas afins para um trabalho de inovação do ensino, pesquisa e extensão interprofissionais departamentais. A infraestrutura e equipe especializada oferece oportunidade de desenvolvimento de pesquisas na área, tanto pela interdisciplinaridade entre os cursos, com instalações e equipamentos de ponta, como de suas parcerias com departamentos e áreas afins e de centros de pesquisas interacionais.

A carga horária didática atual do Curso de Fonoaudiologia da FMRP para a área de Audiologia é de 1.380 das 4095 horas do Curso (34%) e conta com três docentes para desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e extensão. A preocupação com a manutenção contínua e crescente da qualidade do ensino, pesquisa e assistência e com base no último Parecer CEE no 152/2020, que recomenda "...ampliação do quadro de docentes fonoaudiólogos com objetivo de aumentar a produção científica, fortalecer as atividades da pós-graduação e ampliar e qualificar o contexto de formação do Curso...", pág. 10) define a necessidade emergencial de docente para a área de Audiologia.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo da contratação docente RDIP - Área Audiologia fundamenta-se na necessidade de atender as demandas para o ensino de graduação, pós-graduação e extensão na área, contemplando os diferentes níveis de complexidade da atenção à saúde e diferentes ciclos de vida. Há preocupação com a manutenção contínua e crescente da qualidade do ensino, pesquisa e assistência conforme apontado nas últimas avaliações (Parecer CEE nº 239/2015, pág.13 e Parecer da Avaliação Institucional USP/FMRP, período 2010 – 2014, pag. 3) onde a sobrecarga dos docentes do Curso em atividades didáticas é ressaltada.

Plano Individualizado

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

O docente terá a responsabilidade no Ensino de Graduação da coordenação das disciplinas RFO 3324 Estágio em Comunidade II (75h); RFO 3327 Otorrinologia e Reabilitação dos Distúrbios Vestibulares (30h); RFO Investigação Fonoaudiológica nos Distúrbios do Equilíbrio (75h); RFO 3318 Recursos Tecnológicos Aplicados à Surdez (45h); RFO 3304 Clínica de Audiologia I (30h); RFO 3304 Clínica de Audiologia II (75h); RFO 3312 Clínica de Audiologia III (75h); RFO 3411 Clínica de Audiologia em Recursos Tecnológicos Aplicados à Surdez (90h). No Ensino de Pós-graduação deve haver inserção imediata no PPG em Reabilitação e Desempenho Funcional da FMRP para orientação de Mestrado. Em longo prazo, orientação de doutorado e pós-doutorado.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Agregar esforços com os demais docentes da área de Audiologia para a criação de linha de pesquisa em Audiologia Clínica e Reabilitação dos Distúrbios de Audição e perspectiva da criação da Área de Concentração em Fonoaudiologia no PPG do DCS. Engajamento, a curto prazo em grupos de pesquisa institucionais vinculados aos diferentes departamentos da FMRP, a médio e longo prazo, em grupos nacionais e internacionais, orientação de iniciação científica, mestrado e em longo prazo doutorado e pós doutorado; captação de recursos externos; regularidade de produção intelectual de impacto para a área.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Promover atividades de cultura e extensão fundamentais para a formação do fonoaudiólogo como para a aproximação das necessidades reais da comunidade. Desenvolver ações inter-sociais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil. Participação em cursos de Extensão Universitária (residência, especialização e aperfeiçoamento) já aprovados no departamento.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

O impacto que se espera desta contratação está relacionado, principalmente a curto e médio prazos, diretamente às metas e objetivos estabelecidos no DCS para os docentes no que se refere a manutenção e consolidação da excelência do ensino oferecido na formação de profissionais qualificados, aumento da vinculação a programa de pós-graduação stricto sensu e lato sensu reconhecido pela CAPES e, ou Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, Universidade de São Paulo; aumento na produção científica e melhoria da qualidade das publicações; ampliação do financiamento junto às agências de fomento de qualquer natureza para desenvolvimento de projeto de pesquisa ou de extensão. A longo prazo espera-se que ajude a consolidar a área de Audiologia em todas as dimensões da carreira universitária, colaborando para a projeção do Curso de Fonoaudiologia dentro dos padrões de excelência internacionais.

Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP
Edital FMRP Nº 035/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO(S) DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 907ª sessão ordinária realizada em 11/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 08/Julho e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 06/Agosto de 2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), claro/cargo nº 1244124, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Ciências da Saúde, na área de conhecimento de Educação Alimentar e Nutricional, e de Sustentabilidade, nas disciplinas RNM 4304 Educação Alimentar e Nutricional e Mudanças Alimentares, RNM4413 Aconselhamento Alimentar e Nutricional, RNM4003 Práticas de Nutrição e Saúde e RNM4006 Práticas de Nutrição e Saúde II, RNM4407 Estágio em Dietoterapia Ambulatorial e RNM4504 Estágio em Nutrição em Saúde Pública, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- 1. Educação Alimentar e nutricional e sistemas alimentares sustentáveis.
- 2. Desafios da Educação Alimentar e Nutricional no enfrentamento na síndrome global da obesidade, desnutrição e mudanças climáticas.
- 3. O papel da Educação Alimentar e Nutricional nas políticas públicas para a promoção da alimentação adequada e saudável.
- 4. Educação participativa em programas de Educação Alimentar e Nutricional.
- 5. Planejamento de programas de educação alimentar e nutricional; proposta para implantação em nível municipal.
- 6. Estratégias de aconselhamento alimentar e nutricional para adesão ao tratamento em pessoas com enfermidades crônicas.
- 7. Relações entre escolas de psicologia e o aconselhamento nutricional.
- 8. Abordagem do estigma relacionado ao peso corporal no aconselhamento nutricional.
- 9. Ferramentas e habilidades para autonomia alimentar em diferentes fases do desenvolvimento infantil e adolescência.
- 10. Atendimento humanizado de Educação Alimentar e Nutricional de pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.

- 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/fmrp/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
 - IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada da entidade pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;
 - V – documento de identidade oficial.
- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/fmrp/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteo e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto deverá ser entregue no momento da inscrição. Para julgamento do projeto, expresso mediante nota global, o candidato deverá fazer uma apresentação pública do mesmo, com duração máxima de até 20 minutos, seguida de arguição pela comissão julgadora.

I - Haverá a arguição pela Comissão Julgadora, podendo ser em formato de diálogo ou pergunta e resposta

II - Havendo concórdia entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 40 minutos

III - No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão apreciará os objetivos, a pertinência e a viabilidade das metodologias e abordagens contemporâneas em Audiologia.

§ 1º - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das